



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.200, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR E REEDITAR A LEI MUNICIPAL N. 705/2014, LEI MUNICIPAL N. 820/2016, LEI MUNICIPAL N. 642/2014 E LEI MUNICIPAL N. 661/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”:

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, encaminha para apreciação e deliberação da Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a aumentar o número de vagas no ANEXO III, Quadro do Grupo Funcional dos cargos TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – TNS, da Lei Municipal n. 705/2014, nos seguintes cargos:

- I** - Contador – 01 vaga;
- II** - Assistente Social – 03 vagas;
- III** - Engenheiro Ambiental – 01 vaga;
- IV** - Médico Veterinário – 01 vaga;
- V** - Psicólogo – 01 vaga.
- VI** - Procurador Municipal – 02 vagas.

Art. 2º. Fica autorizado o Executivo Municipal a transpor do ANEXO IV, Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO – SNM, para o ANEXO III, Quadro do Grupo Funcional dos cargos TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – TNS, da Lei Municipal n. 705/2014, o seguinte cargo:

- I** - Fiscal Ambiental – 01 vaga.

Art. 3º. Fica autorizado o Executivo Municipal a alterar nomenclatura e transpor do ANEXO I, Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS, para o ANEXO III, Quadro do Grupo Funcional dos cargos TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – TNS, da Lei Municipal n. 705/2014, o seguinte cargo:

- I** - Subcontrolador de Controle Interno – 01 vaga.

Art. 4º. Autoriza o Executivo Municipal a criar os seguintes cargos no ANEXO III, Quadro do Grupo Funcional dos cargos TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – TNS, da Lei Municipal n. 705/2014:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

01 Cargo: Engenheiro Agrônomo
02 Provimento: Efetivo
03 Idade Mínima: 21 (vinte e um) anos
04 Instrução: Nível Superior Completo e registro no órgão de classe
05 Condições de Trabalho: 06 e 07
06 Geral: Carga Horária - 40 (quarenta) horas semanais
07 Especial: Cargo de Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos, feriados e atendimento ao público, conforme a necessidade do serviço público, sendo os trabalhos aos sábados, domingos e feriados remunerados ao dobro da hora normal de serviço.
08 Descrição sintética: Planejar, coordenar e executar atividades relacionadas à produção agrícola, pecuária e florestal.
09 Descrição Analítica: Sobre toda a agricultura familiar; planejar e projetar sistemas de produção agrícola, pecuária e florestal. Desenvolver planos de manejo de solo, água e recursos naturais. Elaborar estudos de viabilidade técnica e econômica para projetos agrícolas. Supervisionar a produção agrícola, pecuária e florestal. Coordenar atividades de plantio, colheita e pós-colheita. Gerenciar o uso de insumos agrícolas (sementes, fertilizantes, pesticidas). Monitorar a saúde das plantas e animais. Realizar pesquisas para melhorar a eficiência e produtividade agrícola. Desenvolver novas tecnologias e práticas agrícolas sustentáveis. Testar e avaliar novos produtos e técnicas agrícolas. Prestar consultoria a produtores rurais e cooperativas. Realizar treinamentos e workshops para capacitar produtores. Desenvolver programas de extensão rural. Gerenciar equipes de trabalho. Administrar recursos financeiros e materiais. Elaborar relatórios técnicos e financeiros. Desenvolver práticas agrícolas sustentáveis. Promover a conservação do solo, água e biodiversidade. Reduzir o impacto ambiental da agricultura. Atender os planos de trabalhos, programas e projetos apresentados pela Secretaria Municipal de Agricultura junto aos agricultores familiares; realizar trabalhos administrativos em outros departamentos conforme necessidade da administração pública.

01 Cargo: Analista de Controle Administrativo e Financeiro
02 Provimento: Efetivo
03 Idade Mínima: 21 (vinte e um) anos
04 Instrução: Nível Superior Completo
06 Habilitação: Contador, Administrador, Economista.
07 Condições de Trabalho: 06 e 07
08 Geral: Carga Horária - 40 (quarenta) horas semanais
09 Especial: Cargo de Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos, feriados e atendimento ao público, conforme a necessidade do serviço público, sendo os trabalhos aos sábados, domingos e feriados remunerados ao dobro da hora normal de serviço.
10 Descrição sintética: Executar ações técnicas de verificação de conformidade de procedimentos administrativos e contábeis conforme a legislação aplicável a contabilidade pública e administração pública.
11 Descrição Analítica: Supervisionar, coordenar e executar serviços inerentes à contabilidade geral da prefeitura. Examinar empenhos de despesa, verificando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para o pagamento dos compromissos assumidos; Realizar atividades relacionadas ao planejamento, organização e à execução de tarefas que envolvem a função de suporte técnico e administrativo às unidades organizacionais; Com atuação nas áreas de documentação, informação contábil e administrativa, recursos humanos, material e patrimônio, orçamento e finanças; Compreende a realização de diligências internas e externas, o levantamento de dados para elaboração de relatórios estatísticos, planos, programas, projetos e para a elaboração de relatórios técnicos, e informações em processos; Envolve a distribuição e controle de materiais de consumo e permanente, a elaboração e conferência de cálculos diversos, a digitação, revisão, reprodução, expedição e arquivamento de documentos e correspondências; A prestação de informações gerais ao público, bem como a manutenção e consulta a bancos de dados e outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; realizar trabalhos administrativos em outros departamentos conforme necessidade da administração pública.

01 Cargo: Analista de Convênios
02 Provimento: Efetivo
03 Idade Mínima: 21 (vinte e um) anos
04 Instrução: Nível Superior Completo
06 Habilitação: Contador, Administrador, Economista, Bacharel em Direito.
07 Condições de Trabalho: 06 e 07
08 Geral: Carga Horária - 40 (quarenta) horas semanais
09 Especial: Cargo de Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos, feriados e atendimento ao público, conforme a necessidade do serviço público, sendo os trabalhos aos sábados, domingos e feriados remunerados ao dobro da hora normal de serviço.
10 Descrição sintética: Atuar conforme as normativas dos governos Estadual, Federal e Municipal sobre a prestação de contas de convênios, pleitos de novos convênios e saneamento de pendências de convênios em andamento.
11 Descrição Analítica: Planejar, organizar e executar atividades administrativas, bem como elaborar normas e procedimentos administrativos; Elaborar o planejamento organizacional, analisando a organização no contexto interno e externo, identificando oportunidades e problemas, definindo estratégias bem como apresentando propostas de programas e projetos; Coordenar o planejamento das políticas públicas municipais; Articular a elaboração de projetos para pleitear convênios junto aos Governos Federal e Estadual; Executar em articulação com as demais Secretarias, órgãos e entidades da Administração Pública, a captação e negociação de recursos junto a órgãos e instituições nacionais e internacionais, públicos e privados; Assessorar o Prefeito Municipal nos atos relativos a administração e planejamento e execução das diretrizes de gestão do Município. Coordenar, em articulação com as demais Secretarias, órgãos e entidades da Administração Pública, a elaboração do plano plurianual e de projetos especiais de desenvolvimento, convênios e acompanhar a sua execução e zelar pela documentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

e execução de todas as fases de assinatura de convênios entre o Município e os Governos Federal e Estadual e outros; realizar trabalhos administrativos em outros departamentos conforme necessidade da administração pública.

01 Cargo: Pregoeiro
02 Provedimento: Efetivo
03 Idade Mínima: 21 (vinte e um) anos
04 Instrução: Nível Superior Completo
06 Habilitação: Contador, Administrador, Economista, Bacharel em Direito.
07 Condições de Trabalho: 06 e 07
08 Geral: Carga Horária - 40 (quarenta) horas semanais
09 Especial: Cargo de Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos, feriados e atendimento ao público, conforme a necessidade do serviço público, sendo os trabalhos aos sábados, domingos e feriados remunerados ao dobro da hora normal de serviço.
10 Descrição sintética: Realizar a promoção e gestão dos processos licitatórios, correspondendo com os departamentos jurídico, contábil, financeiro e administrativo.
11 Descrição Analítica: Planejar e coordenar licitações: elaborar editais, termos de referência e especificações técnicas. Verificar a confiabilidade e exequibilidade de pesquisa de preços. Gerenciar processos de contratação: receber propostas, julgar licitações e negociar valores em sessão pública de licitação. Análise de propostas: avaliar técnicas, financeiras e jurídicas, avaliar produtos, avaliar preços de propostas, avaliar exequibilidade de propostas. Elaborar relatórios de licitação e contratação. Receber impugnações e decidir justificadamente e fundamentadamente. Receber recursos administrativos e decidir quando positivamente ou encaminhar a autoridade hierarquicamente superior. Garantir compliance com legislação e regulamentos. Coordenar com equipes técnicas, jurídicas e financeiras. Dirigir os atos que integram os processos licitatórios, nas diversas modalidades para aquisição de bens e contratação de serviços, supervisionando todas as etapas; supervisionar a correta organização e arquivamento dos processos correspondentes às licitações; assessorar a comissão de licitações, com o objetivo do efetivo cumprimento da legislação pertinente; coordenar os serviços de manutenção dos registros cadastrais dos fornecedores, bem como a emissão dos respectivos certificados; coordenar a manutenção, de forma regular, dos registros e relatórios instituídos pela Administração; assessorar os titulares das diversas Secretarias e Departamentos que compõem a Administração, na tomada de decisões sobre a aquisição de bens e serviços, bem como na escolha da modalidade de licitação; executar outras tarefas afins; realizar trabalhos administrativos em outros departamentos conforme necessidade da administração pública.

01 Cargo: Assistente de Pregoeiro
02 Provedimento: Efetivo
03 Idade Mínima: 21 (vinte e um) anos
04 Instrução: Nível Superior Completo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

07 Condições de Trabalho: 06 e 07
08 Geral: Carga Horária - 40 (quarenta) horas semanais
09 Especial: Cargo de Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos, feriados e atendimento ao público, conforme a necessidade do serviço público, sendo os trabalhos aos sábados, domingos e feriados remunerados ao dobro da hora normal de serviço.
10 Descrição sintética: Realizar atividade de organização de departamento, organização de arquivos, organização de processos, organização de agenda e calendário bem como controle de pessoal.
11 Descrição Analítica: Assessorar a comissão de licitações, com o objetivo do efetivo cumprimento da legislação pertinente; Atualizar-se com respeito aos padrões e normas de classificação e catalogação; Proceder à aquisição guarda e distribuição de material; Realizar ou orientar coletas de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; Realizar trabalhos datilográficos, operar terminais eletrônicos, telefonia e equipamentos de microfilmagem; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato; realizar trabalhos administrativos em outros departamentos conforme necessidade da administração pública.

Art. 5º. Fica atualizado o ANEXO III, Quadro do Grupo Funcional dos cargos TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – TNS, da Lei Municipal n. 705/2014, com a seguinte redação:

Símbolo	Nível de Referência	Vencimento Inicial	Cargo	Horas Semanais	Vagas
TNS	24	R\$ 6.973,27	Contador	40	02
TNS	24	R\$ 6.973,27	Controlador Geral	40	01
TNS	24	R\$ 6.973,27	Procurador Municipal	40	03
TNS	22	R\$ 5.219,53	Engenheiro Civil	40	01
TNS	22	R\$ 5.219,53	Engenheiro Agrônomo	40	02
TNS	22	R\$ 5.219,53	Engenheiro Ambiental	40	02
TNS	22	R\$ 5.219,53	Assistente Social	40	05
TNS	22	R\$ 5.219,53	Psicólogo	40	06
TNS	22	R\$ 5.219,53	Médico Veterinário	40	02
TNS	22	R\$ 5.219,53	Analista de Controle Administrativo e Financeiro	40	01
TNS	17	R\$ 4.044,50	Subcontrolador de Controle Interno	40	01
TNS	17	R\$ 4.044,50	Analista de Convênios	40	01
TNS	17	R\$ 4.044,50	Pregoeiro	40	01
TNS	13	R\$ 3.089,39	Assistente de Pregoeiro	40	01
TNS	13	R\$ 3.089,39	Fiscal Ambiental	40	01
SUBTOTAL – TNS					30

Art. 6º. Fica autorizado o Executivo Municipal a excluir 10 (dez) vagas do cargo Auxiliar Administrativo, do ANEXO V, Quadro do Grupo Funcional dos CARGOS AUXILIARES – AUX, da Lei Municipal n. 705/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

Art. 7º. Fica autorizado o Executivo Municipal a excluir 02 (duas) vagas do cargo Operador de Trator de Pneus do ANEXO VI, Quadro do Grupo Funcional dos CARGOS DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – SEO, da Lei Municipal n. 705/2014.

Art. 8º. Fica autorizado o Executivo Municipal a aumentar o número de vagas no ANEXO VI, Quadro do Grupo Funcional dos CARGOS DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - SEO, da Lei Municipal n. 705/2014, nos seguintes cargos:

I - Motorista – 04 vagas;

Art. 9º. Fica atualizado o ANEXO VI Quadro do Grupo Funcional dos CARGOS DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - SEO, da Lei Municipal n. 705/2014, com a seguinte redação:

Símbolo	Nível de Ref.	Vencimento Inicial	Cargo	Horas Semanais	Vagas
SEO	19	R\$ 4.281,75	Operador de Motoniveladora	40	03
SEO	19	R\$ 4.281,75	Operador de PC Escavadeira Hidráulica	40	02
SEO	12	R\$ 2.971,64	Eletricista Instalador	40	01
SEO	12	R\$ 2.971,64	Operador de Pá Carregadeira	40	03
SEO	12	R\$ 2.971,64	Operador de Retroescavadeira	40	01
SEO	09	R\$ 1.891,20	Motorista	40	18
SEO	06	R\$ 1.891,20	Operador de Trator de Pneu	40	01
SEO	01	R\$ 1.465,45	Auxiliar de Mecânico	40	02
SEO	01	R\$ 1.465,45	Lubrificador/Lavador/Borracheiro	40	01
SEO	07	R\$ 1.866,21	Operador da Estação do DAE	40	04
SUBTOTAL – SEO					36

Art. 10º. Fica autorizado o Executivo Municipal a aumentar o número de vagas no ANEXO IV, Quadro do Grupo Funcional dos cargos TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – TNS, da Lei Municipal n. 661/2014, nos seguintes cargos:

I - Odontólogo – 01 vaga;

II - Enfermeiro – 06 vagas;

III - Fisioterapeuta – 01 vaga;

Art. 11º. Autoriza o Executivo Municipal a criar o cargo de BIOMÉDICO no ANEXO I, Quadro do Grupo Funcional dos cargos TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – TNS da Lei Municipal n. 661/2014.

01 Cargo: Biomédico
02 Provedimento: Efetivo
03 Idade Mínima: 21 (vinte e um) anos
04 Instrução: Nível Superior Completo e registro no órgão de classe
05 Condições de Trabalho: 06 e 07
06 Geral: Carga Horária - 40 (quarenta) horas semanais
07 Especial: Cargo de Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

viagens e trabalhos aos sábados, domingos, feriados e atendimento ao público, conforme a necessidade do serviço público, sendo os trabalhos aos sábados, domingos e feriados remunerados ao dobro da hora normal de serviço.

08 Descrição sintética: Análise de amostras biológicas: Examinar amostras de sangue, urina, fezes, tecidos e outros fluidos corporais para detectar substâncias químicas, hormônios, enzimas e outros compostos. Realização de exames laboratoriais: Executar testes bioquímicos, imunológicos e moleculares para diagnosticar doenças, monitorar tratamentos e detectar alterações metabólicas. Interpretação de resultados: Analisar e interpretar dados de exames para identificar padrões anormais e fornecer resultados precisos. Validação e controle de qualidade: Verificar a precisão e confiabilidade dos resultados, garantindo a qualidade dos exames.

09 Descrição Analítica: Preparar e calibrar equipamentos laboratoriais. Realizar testes bioquímicos, como: glicemia, colesterol, triglicérides, creatinina, ureia, entre outros. Executar técnicas de separação e identificação de substâncias (cromatografia, eletroforese, etc.). Utilizar técnicas moleculares (PCR, sequenciamento, etc.) para detecção de patógenos e marcadores genéticos. Analisar amostras para detecção de substâncias tóxicas e drogas. Preparar relatórios técnicos e resultados de exames. Colaborar com médicos e outros profissionais de saúde para interpretar resultados. Manter registros precisos e atualizados. realizar coletas e análises de amostras biológicas, exames de citologia esfoliativa, análises físico-químicas e microbiológicas para o meio ambiente, análises de alimentos, análise de água e efluentes; produzir e analisar bioderivados; vistoriar, peritar, avaliar e elaborar laudos ou pareceres relativos ao âmbito de sua competência; preparar amostras; atuar em banco de sangue; realizar exames por imagem e procedimentos de radioterapia; produzir vacinas, biofármacos e reagentes; efetuar circulação extracorpórea assistida; realizar atividades e exames dentro de padrões de qualidade e normas de segurança; comunicar-se com pacientes, equipes de saúde e comunidade; participar de equipes multidisciplinares; planejar e elaborar programas de controle ambiental no âmbito de sua competência; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. Realizar o controle de reagentes químicos em estoque. Solicitar aquisição de reagentes químicos. Realizar verificação nos equipamentos solicitando manutenção sempre que necessário; realizar trabalhos administrativos em outros departamentos conforme necessidade da administração pública..

Art. 12º. Altera o ANEXO – I, Quadro do Grupo Funcional dos cargos TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – TNS, da Lei Municipal n. 661/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Símbolo	Nível de Referência	Vencimento Inicial	Cargo	Horas Semanais	Vagas
TNS	08	R\$ 16.527,88	Médico Clínico Geral	40	04
TNS	07	R\$ 6.263,18	Odontólogo	40	04
TNS	06	R\$ 5.219,32	Enfermeiro	40	15
TNS	06	R\$ 5.219,32	Farmacêutico	40	01
TNS	06	R\$ 5.219,32	Biomédico	40	01
TNS	06	R\$ 5.219,32	Fisioterapeuta	40	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

TNS	06	R\$ 5.219,32	Fonoaudiólogo	40	01
TNS	06	R\$ 5.219,32	Nutricionista	40	01
TNS	06	R\$ 5.219,32	Psicólogo	40	01
TNS	06	R\$ 5.219,32	Assistente Social	30	01
SUBTOTAL – TNS					32

Art. 13º. Autoriza o Executivo Municipal a aumentar o número de vagas ANEXO III, Quadro do Grupo Funcional dos CARGOS AUXILIARES – AUX, da Lei Municipal n. 661/2014, nos seguintes cargos:

I - Auxiliar de Consultório Odontológico – 01 vaga;

Art. 14º. Altera o ANEXO III, Quadro do Grupo Funcional dos CARGOS AUXILIARES – AUX, da Lei Municipal n. 661/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Símbolo	Nível de Referência	Vencimento Inicial	Cargo	Horas Semanais	Vagas
AUX	02	R\$ 1.511,52	Auxiliar de Consultório Odontológico	40	04
SUBTOTAL – AUX					04

Art. 15º. Fica autorizado o Executivo Municipal a alterar a nomenclatura dos seguintes cargos contidos na Lei Municipal n. 820/2016:

I - Assessor Administrativo de Gabinete, para ASSESSOR ADMINISTRATIVO;

II - Assessor Especial de Gabinete, ASSESSOR ESPECIAL;

III - Facilitador de Oficinas Artísticas e Culturais, para FACILITADOR DE OFICINAS;

IV - Facilitador de Oficinas Esportivas e Artes Marciais, para FACILITADOR DE OFICINAS;

V - Gerente de Departamento de Convênios, para GERENTE DE DEPARTAMENTO;

VI - Gerente de Departamento de Contabilidade, para GERENTE DE DEPARTAMENTO;

VII - Gerente de Departamento de Compras, para GERENTE DE DEPARTAMENTO;

VIII - Gerente de Departamento de Tributos, para GERENTE DE DEPARTAMENTO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

IX - Gerente de Departamento de Recursos Humanos, para GERENTE DE DEPARTAMENTO;

X - Gerente de Departamento de Frotas, para GERENTE DE DEPARTAMENTO;

XI - Gerente de Departamento do CAE/SEFAZ e Unidade de Emissão de Carteira de Trabalho – UECT e Agência Municipal do Incra, para GERENTE DE DEPARTAMENTO;

XII Diretor Unidade Municipal de Cadastro – UMC/INCRA, da Junta de Serviço Militar – JSM e Cédula de Identidade para GERENTE DE DEPARTAMENTO.

Art. 16º. Fica autorizado o Executivo Municipal a aumentar a quantidade de vagas nos seguintes cargos contidos na Lei Municipal n. 820/2016:

I - Assessor de Planejamento – 04 vagas;

II - Assessor Administrativo – 19 vagas;

III - Assessor Especial – 02 vagas;

IV - Orientador Social – 01 vaga;

V - Facilitador de Oficinas – 04 vagas;

IV - Chefe de Divisão – 13 vagas;

Art. 17º. Fica autorizado o Executivo Municipal a extinguir os seguintes cargos da Lei Municipal n. 820/2016:

I - Diretor de Departamento;

II - Coordenador de Departamento;

Art. 18º. Fica autorizado o Executivo Municipal a alterar o salário do Cargo CHEFE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO da Lei Municipal n. 820/2016 para o valor de R\$ 5.493,00 (cinco mil quatrocentos e noventa e três reais).

Art. 19º. Fica autorizado o Executivo Municipal a alterar o salário do Cargo OUVIDOR MUNICIPAL da Lei Municipal n. 820/2016 para o valor de R\$ 3.089,39 (três mil e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos).

Art. 20º. Fica autorizado o Executivo Municipal a reduzir o salário do Cargo ASSESSOR JURÍDICO da Lei Municipal n. 820/2016 para o valor de R\$ 5.719,63 (cinco mil setecentos e dezenove reais e sessenta e três centavos).

Art. 21º. Fica autorizado o Executivo Municipal a criar o cargo no ANEXO II, Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de DIREÇÃO CHEFIA E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – DCAI, da Lei Municipal n. 820/2016, de DIRETOR DA CENTRAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

DE REGULACÃO, com o salário de R\$ 3.507,52 (três mil quinhentos e sete reais e cinquenta e dois centavos).

01 Cargo: DIRETOR DA CENTRAL MUNICIPAL DE REGULACÃO
02 Provisamento: Comissionado
03 Idade Mínima: 18 (dezoito) anos
04 Instrução: Ensino Médio
07 Condições de Trabalho: 06 e 07
08 Geral: Carga Horária - 40 (quarenta) horas semanais
09 Especial: Cargo de Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos, feriados e atendimento ao público, conforme a necessidade do serviço público, sendo os trabalhos aos sábados, domingos e feriados remunerados ao dobro da hora normal de serviço.
10 Descrição sintética: Realizar atividade de organização de departamento, organização de arquivos, organização de processos, organização de agenda e calendário bem como controle de pessoal.
11 Descrição Analítica: Organizar, controlar, gerenciar e melhorar o acesso da população às ações e serviços de saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), com base nos princípios de equidade e integralidade. Realizar lançamento de encaminhamentos de consultas, exames, cirurgias e quaisquer procedimentos médicos em sistemas informatizado dos governos Municipal, Estadual e Federal. Realizar acompanhamento de solicitações de consultas, exames, cirurgias e quaisquer procedimentos médicos agendados. Atualizar a Secretaria de Saúde diariamente sobre as inserções em sistema. Atualizar a Secretaria de Saúde sobre as datas de agendamento de consultas, exames, cirurgias e quaisquer procedimentos médicos.

Art. 23º. Fica autorizado o Executivo Municipal a criar o cargo no ANEXO II, Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de DIREÇÃO CHEFIA E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – DCAI, da Lei Municipal n. 820/2016, de DIRETOR DE TRANSPORTE, com o salário de R\$ 5.493,00 (cinco mil quatrocentos e noventa e três reais).

01 Cargo: DIRETOR DE TRANSPORTE
02 Provisamento: Comissionado
03 Idade Mínima: 18 (dezoito) anos
04 Instrução: Ensino Médio
07 Condições de Trabalho: 06 e 07
08 Geral: Carga Horária - 40 (quarenta) horas semanais
09 Especial: Cargo de Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos, feriados e atendimento ao público, conforme a necessidade do serviço público, sendo os trabalhos aos sábados, domingos e feriados remunerados ao dobro da hora normal de serviço.
10 Descrição sintética: Realizar gerenciamento do transporte municipal. Realizar procedimentos de levantamento de peças e serviços. Realizar atividade de organização de departamento, organização de arquivos, organização de processos, organização de agenda e calendário bem como controle de pessoal.
11 Descrição Analítica: Implantar e acompanhar a gestão de rotas, gerenciar os custos de transporte e analisar os respectivos indicadores. Efetuar a implantação e manutenção de ferramentas de rastreamento veicular, central de monitoramento e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

gestão de qualidade no PCL (procedimentos, inteligência logística e sincronismo entre armazenagem e transportes).

Art. 24°. Fica autorizado o Executivo Municipal a criar o cargo no ANEXO II, Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de DIREÇÃO CHEFIA E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – DCAI, da Lei Municipal n. 820/2016, de SUPERVISOR DE SERVIÇOS GERAIS, com o salário de R\$ 5.493,00 (cinco mil quatrocentos e noventa e três reais).

01 Cargo: SUPERVISOR DE SERVIÇOS GERAIS
02 Provedimento: Comissionado
03 Idade Mínima: 18 (dezoito) anos
04 Instrução: Ensino Médio
07 Condições de Trabalho: 06 e 07
08 Geral: Carga Horária - 40 (quarenta) horas semanais
09 Especial: Cargo de Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos, feriados e atendimento ao público, conforme a necessidade do serviço público, sendo os trabalhos aos sábados, domingos e feriados remunerados ao dobro da hora normal de serviço.
10 Descrição sintética: Realizar atividade de organização de departamento, organização de arquivos, organização de processos, organização de agenda e calendário bem como controle de pessoal.
11 Descrição Analítica: Coordenar as atividades de manutenção predial e serviços de apoio administrativo, visando garantir o estado de conservação da infraestrutura física das instalações e vias públicas e a qualidade dos serviços de apoio administrativo. Supervisionar a manutenção predial, identificando necessidades de reparos, definindo as prioridades, visando preservar as condições de funcionamento das instalações prediais. Supervisionar os serviços de copa, reprografia, limpeza, visando o adequado atendimento das necessidades das áreas usuárias desses serviços. Controlar as escalas de trabalho e tarefas do pessoal de serviços gerais, visando otimizar a utilização do tempo e dos recursos humanos disponíveis. Negociar com prestadores de serviço de manutenção, selecionando empresas com pessoal especializado, visando a melhor qualidade do serviço prestado.

Art. 25°. Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a aumentar o número de vagas contidos no ANEXO VIII da Lei 642/2014 nos seguintes cargos:

I – Professor de Pedagogia – 25 vagas;

II – Técnico Administrativo Profissionalizado – 02 vagas;

III – Auxiliar de Sala – 10 vaga;

Art. 26°. Fica o autorizado o Executivo Municipal a transpor da Lei Municipal n. 705/2014 para a Lei Municipal n. 642/2014 o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

Art. 27°. Fica atualizado o ANEXO VIII da Lei Municipal n. 642/2014, com a seguinte redação:

RELAÇÃO DE CARGOS E VAGAS	
CARGO	VAGAS
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	90
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	01
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	01
PROFESSOR DE HISTÓRIA	01
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	01
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	01
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	12
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	01
PROFESSOR DE ARTES	01
NUTRICIONISTA	01
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	08
AUXILIAR DE SALA	40
AUXILIAR DE BANHO/CORREDOR	10
ZELADORA	20
MERENDEIRA	12
VIGIA	10
MOTORISTA ESCOLAR	17
TOTAL	222

Art. 28°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE – MT
Em 02 de janeiro de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

J U S T I F I C A T I V A

Apraz-nos encaminhar a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei n. 1200/2025, de nossa iniciativa, que em súmula: “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR E REEDITAR A LEI MUNICIPAL N. 705/2014, LEI MUNICIPAL N. 820/2016, LEI MUNICIPAL N. 642/2014 E LEI MUNICIPAL N. 661/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

O Município de Nova Monte Verde-MT está em constante desenvolvimento, sendo esse processo acelerado pelas obras estruturantes realizadas na última gestão, permitindo à iniciativa privada realizar investimentos que juntamente com a gestão administrativa, transforma a cidade.

A infraestrutura urbana sofreu significativas alterações em todos os bairros, com melhores nas ruas que foram pavimentadas, na melhor prestação de serviços públicos na distribuição de água, bem como na disponibilidade profissionais na saúde pública para um atendimento constante e eficaz.

Em razão do desenvolvimento que se acelerou, se faz necessário também reestruturar o quadro de servidores públicos através de concurso público de provas e títulos, aumentando o quadro de pessoal efetivo para melhor atendimento das necessidades públicas.

Destarte, o presente projeto de lei tem o condão de aumentar vagas já existentes e criar uma vaga dentro da saúde pública de Nova Monte Verde-MT para melhor atender a população.

O aumento de vagas e a criação da vaga se encontra em consonância com o estudo de impacto financeiro e orçamentário, demonstrando-se que os recursos públicos serão suficientes para satisfazer os investimentos sem deixar de aplicar nas áreas essenciais, da forma que sempre foram aplicados por essa gestão.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis, que a matéria ora encaminhada, seja analisada e estudada, e obtenha deliberação favorável em sua íntegra. Reiteramos as Vossas Excelências a nossa expressão de grande estima e admiração.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
PREFEITO
NOVA MONTE VERDE-MT